



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

REQUERIMENTO Nº 874/2026

Requer informações e documentos sobre as providências adotadas quanto à destinação de lixo doméstico descartado irregularmente em caçambas e eventual cobrança indevida às empresas do setor.

Requer, observado o Regimento Interno desta Casa de Leis, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Araraquara, para que, por meio da secretaria competente, informe qual a solução e/ou encaminhamento foi adotado em relação ao pedido formulado por intermédio da Indicação n.º 5.283/2026, de 19 de novembro de 2026, cuja cópia segue anexa.

O referido expediente trata da promoção de estudos técnicos e da abertura de diálogo com a empresa concessionária responsável pela coleta de lixo residencial — atualmente a Eco Ares — com o objetivo de instituir procedimento específico que permita que o lixo doméstico indevidamente depositado em caçambas seja recolhido diretamente pela concessionária e destinado às empresas recicladoras, sem a imposição de cobrança adicional às empresas locadoras de caçambas.

Justifica-se o presente requerimento pelos seguintes fundamentos:

1. As empresas que atuam no aluguel de caçambas para remoção de entulho deixam expressamente vedada a deposição de lixo doméstico em seus recipientes, orientando previamente os contratantes quanto aos materiais permitidos;
2. Não obstante, é recorrente a constatação, no momento da triagem dos resíduos, da presença de lixo residencial descartado irregularmente por terceiros não identificados;
3. Para promover a destinação adequada desse material, as empresas são compelidas a encaminhá-lo aos locais indicados pelo Município, arcando indevidamente com custos e taxas, apesar de não serem responsáveis pela sua geração;
4. Destaca-se que tais cobranças são, inclusive, automaticamente lançadas em desfavor das empresas, configurando situação manifestamente injusta e desarrazoada;
5. A situação revela evidente desproporcionalidade, na medida em que o descarte irregular é praticado por terceiros, sem que as empresas disponham de meios eficazes para impedir tal conduta, sobretudo quando as caçambas se encontram em vias públicas;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

6. Ressalte-se que os munícipes já contribuem com a taxa municipal de coleta de resíduos sólidos, evidenciando possível ocorrência de “bis in idem” na cobrança, ao transferir-se indevidamente esse ônus às empresas;

7. Como consequência, as empresas suportam custos adicionais com triagem, transporte e taxas, gerando prejuízos financeiros e impactando negativamente a sustentabilidade do setor, com reflexos diretos no aumento dos preços cobrados à população;

8. Cumpre destacar, ainda, o relevante papel socioambiental desempenhado por essas empresas, que geram empregos, contribuem para o reaproveitamento de materiais recicláveis e mantêm parcerias com cooperativas locais, como a ACÁCIA, além de colaborarem com o Poder Público por meio da doação de materiais reutilizáveis;

9. Apesar disso, persiste elevado índice de descarte irregular de resíduos, especialmente em regiões periféricas do município.

Diante de todo o exposto, mostra-se imprescindível que o Poder Executivo informe quais medidas foram ou estão sendo adotadas para solucionar a problemática, especialmente quanto à viabilidade de implementação de procedimento que assegure o recolhimento adequado do lixo doméstico indevidamente depositado em caçambas, sem impor ônus às empresas que não deram causa ao problema.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 17 de abril de 2026.

CORONEL PRADO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ASSINATURAS DIGITAIS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Araraquara. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar?chave=XCJ28P8K01GJYR65>, ou vá até o site <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: **XCJ2-8P8K-01GJ-YR65**